



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2016 PROCESSO nº 214/2016

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Peças para Motor Scania/Iveco 6CC Motoniveladora Huber Warco 140S, ano 1990, conjunto de Peças para motor MWM X10/6 x 12/6 Caminhão Ford 12.000 L, ano 1996 e conjunto de Peças para motor Cummins B/ISB 4CC retroescavadeira NH LB 110 ano 2008, pertencentes a frota desta municipalidade, período de contratação de 03 (Três) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de Setembro de 2016, às 14:30h (quatorze e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2016.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação





PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 214/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

| Unid.Orç. | Código da Dotação | Descrição da Despesa | Complemento do Elemento |
|-----------|-----------------------------|---|-------------------------|
| 03.01 | 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS | 33903039990000 |

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para a aquisição de Peças para Motor Scania/Iveco 6CC Motoniveladora Huber Warco 140S, ano 1990, conjunto de Peças para motor MWM X10/6 x 12/6 Caminhão Ford 12.000 L, ano 1996 e conjunto de Peças para motor Cummins B/ISB 4CC retroescavadeira NH LB 110 ano 2008, pertencentes a frota desta municipalidade, período de contratação de 03 (Três) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de Setembro de 2016, às 14:30h (quatorze e trinta) horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- 4.1.1 A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.
- 4.2 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.2.1 No caso de sócio ou proprietário:
- 4.2.1.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);





- 4.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais:
- 4.2.1.3 Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 4.2.1.4 Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;
- 4.2.1.5 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo V);
- 4.2.2 Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.2.1 Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.2.2.2 **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.2.2.3 **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 4.2.2.4 Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo V);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

- 4.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.
- 4.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 4.3.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo IV.**
- 4.3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV.**

4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:
- 5.1.1 **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema conseque reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);





5.1.2 - e na forma impressa assinada (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

4

Fora do Envelope, identificá-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de email, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão ás da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.
- e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;
- 5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
 - a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com





licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

- **b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.
- **c)** Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- 5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.
- 5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:
 - Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;
 - Prazo de Validade da Proposta de Preços;
- 5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 08 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.
- *Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

- 5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;
- 5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (atualizada), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;
- 5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.
- 5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.
- 5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 Proposta de Preços.
- 5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 Proposta de Preços.





- 5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- 5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:
- 5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO]. COT.
- 5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.
- 5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.
- 5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via **e em cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016 ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;







6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. 3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débitos CND);
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VI)**;
- **OBS.** O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 6.4.3. **Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**ANEXO VII)**;
- 6.5 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.7 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;





- 6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.





- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.



- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03** (**três**) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas





pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 10
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.23.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.23.7 O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.
- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º** (**segundo**) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.2 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 10.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 10.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 10.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

- 12.1 As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- 12.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.
- 12.3 O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- 12.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 12.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;
- 12.5.1 A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- 12.6 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.





- 12.7 O Contrato terá vigência de **03 (três) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.
- 12.8. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;



- 12.8.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexos, devera a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.
- 12.9. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 12.10. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.
- 12.11. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 13.1.1 Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 13.1.2 Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- 13.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 13.1.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 13.1.5 Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 13.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 13.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 13.1.11 Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.





- 13.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;
- 13.1.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.15 Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

- 13.2.1 Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
- 13.2.2 Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 13.2.3 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.
- 13.2.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 13.2.5 Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.
- 13.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 13.2.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 13.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 13.2.9 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;





- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 14.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Os materiais deverão ser entregues, na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Edmundo Otto, s/n – Vila Boin - Cruz Machado - PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 16h30min.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 16.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 16.3 O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.
- 16.4 Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de





sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
- 18.8 O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.
- 18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19. DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 22 de Agosto de 2016.

| _ | | |
|---|----|---|
| |) | / |
| | 16 |) |
| | | / |

| PREFEITO | MUNICIPAL |
|----------|-------------|
| | INCINCII AL |

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para a aquisição de peças para Motor Scania/Iveco 6CC Motoniveladora Huber Warco 140S, ano 1990, conjunto de peças para motor MWM X10/6 x 12/6 Caminhão Ford 12.000 L, ano 1996 e conjunto de peças para motor Cummins B/ISB 4CC retroescavadeira NH LB 110 ano 2008, pertencentes a frota desta municipalidade, período de contratação de 03 (Três) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2 - Justificativa da contratação:





Esta contratação se justifica pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, adquirir com sociedade empresária conjuntos de peças para máquinas e veículos pertencentes a frota desta municipalidade, são peças danificadas necessitando a sua substituição o mais breve possível.

3- Valor Estimado da Contratação

- 3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 84.163,67 (Oitenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) conforme planilha de custo (anexo I-A).
- 4 Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I
- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.
- 5 Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- 5.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.
- 5.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.
- 6 Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 6.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.
- 7 Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 7.1. Locais de entrega:
- 7.2- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Edmundo Otto, s/n Vila Boin Cruz Machado PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 16h30min.
- 8 Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- 8.1. Incumbe à Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde:
- III Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo:
- IV Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):
- I fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV cumprir a garantia se for o caso;





- V atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 - Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

- 9.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 07 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:
- 1ª Etapa Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;
- 2ª Etapa Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.
- 10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração

Elton Rick Hollen



ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

| Ite m | Quantidade | Unid | Especificação | Marc Preço Unit. Máximo a | | Total Preço Máximo | |
|----------|-----------------|---------|--|---------------------------|----------|--------------------|--|
| Lote: | 1 - MOTOR SCANI | A/IVECO | OCC | | | | |
| 1 | 4,00 | UN | ABRAÇADEIRA (27-02-3928) | | 3,00 | 12,0000 | |
| 2 | 2,00 | UN | ADITIVO ANRICORROSIVO (34-02-0191) | | 15,50 | 31,0000 | |
| 3 | 2,00 | UN | ANEL RADIADOR OLEO (27-02-6212) | | 11,00 | 22,0000 | |
| 4 | 1,00 | UN | ARRUELA EIXO ROTATIVA (27-02-3695) | | 39,50 | 39,5000 | |
| 5 | 1,00 | UN | ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM (27-20-9219) | | 185,00 | 185,0000 | |
| 6 | 2,00 | UN | BIELA DO MOTOR* CAM FORD C-1418 ANO 1990 | | 803,00 | 1.606,0000 | |
| | | | (27-21-3788) | | | | |
| 7 | 1,00 | UN | BOMBA D AGUA (25-12-0363) | | 526,50 | 526,5000 | |
| 8 | 1,00 | UN | BOMBA OLEO (27-20-2274) | | 2.675,00 | 2.675,0000 | |
| 9 | 18,00 | UN | BORRACHA CAMISA (27-02-8124) | | 15,00 | 270,0000 | |
| 10 | 1,00 | UN | BRONZINA BIELA (27-02-3373) | | 349,00 | 349,0000 | |
| 11 | 1,00 | JOG | BRONZINA MANCAL. (27-20-5106) | | 423,00 | 423,0000 | |
| 12 | 2,00 | UN | BUCHA BIELA (27-02-3388) | | 83,50 | 167,0000 | |
| 13 | 1,00 | UN | BUCHA ROTATIVA (27-02-4416) | | 72,50 | 72,5000 | |
| 14 | 1,00 | UN | BUJAO CARTER (27-02-3264) | | 52,50 | 52,5000 | |
| 15 | 2,00 | UN | CABEÇOTE MOTOR (27-02-2381) | | 2.367,50 | 4.735,0000 | |
| 16 | 12,00 | UN | CALCO MOLA (24-11-0138) | | 3,00 | 36,0000 | |
| 17 | 6,00 | UN | CANO BICO (27-02-3363) | | 44,50 | 267,0000 | |
| 18 | 24,00 | UN | CHAVETA VALVULA (27-02-3387) | | 9,50 | 228,0000 | |
| 19 | 1,00 | UN | COLMEIA PARA RADIADOR (19-10-0095) | | 3.120,00 | 3.120,0000 | |
| 20 | 1,00 | UN | COMANDO VALVULAS (27-20-1722) | | 991,00 | 991,0000 | |
| 21 | 1,00 | UN | COPO FILTRO (23-14-0013) | | 268,00 | 268,0000 | |
| 22 | 2,00 | UN | CORREIA ALTERNADOR (27-02-9363) | | 66,50 | 133,0000 | |
| 23 | 1,00 | UN | EIXO ENGRENAGEM INTERMED (25-12-0451) | | 532,00 | 532,0000 | |
| 24 | 1,00 | UN | EIXO ROTATIVA (27-02-4843) | | 92,50 | 92,5000 | |
| 25 | 6,00 | UN | ESGUICHO CAMISA (08-03-0173) | | 30,00 | 180,0000 | |
| 26 | 2,00 | UNI | FILTRO DE COMBUSTIVEL (27-02-0146) | | 23,50 | 47,0000 | |





| 27 | 1,00 | UN | FILTRO AR (27-21-6323) | 162,50 | 162,5000 |
|----|-------|-----|---|--|------------|
| 28 | 1,00 | UN | FILTRO INTERNO (27-20-6513) | 86,50 | 86,5000 |
| 29 | 1,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE (27-02-3362) | 29,00 | 29,0000 |
| 30 | 1,00 | JOG | BUCHAS DO COMANDO (27-20-6570) | 204,00 | 204,0000 |
| 31 | 1,00 | JOG | JUNTAS DO MOTOR (27-20-5844) | 755,50 | 755,5000 |
| 32 | 6,00 | UN | KIT MOTOR COMPLETO (27-20-5442) | 679,00 | 4.074,0000 |
| 33 | 1,00 | UN | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR (27-02-1224) | 105,00 | 105,0000 |
| 34 | 1,00 | UNI | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR- (27-02-7962) | 85,00 | 85,0000 |
| 35 | 12,00 | UN | MOLA VALVULA (27-02-8209) | 31,00 | 372,0000 |
| 36 | 12,00 | UN | MOLA VALVULA EXTERNA (27-21-5422) | 29,50 | 354,0000 |
| 37 | 24,00 | UNI | OLEO LUBRIFICANTE (41-01-0019) | 11,92 | 286,0800 |
| 38 | 12,00 | UN | PARAFUSO CABEÇOTE (27-02-5844) | 34,00 | 408,0000 |
| 39 | 6,00 | UN | PARAFUSO CABECOTE SCANIA (27-20-9453) | 26,50 | 159,0000 |
| 40 | 6,00 | UN | PARAFUSO ESGUICHO (27-20-5827) | 19,00 | 114,0000 |
| 41 | 12,00 | UN | PARAFUSO REGULADOR DA VALVULA (27-20- | 9,00 | 108,0000 |
| | | | 9350) | | |
| 42 | 8,00 | UN | PARAFUSO VOLANTE (27-21-5300) | 10,00 | 80,0000 |
| 43 | 1,00 | UN | PESCADOR (27-02-2085) | 353,50 | 353,5000 |
| 44 | 12,00 | UN | PRATO MOLA (27-02-5350) | 21,50 | 258,0000 |
| 45 | 1,00 | UN | ROLAMENTO (27-02-3893) | 93,00 | 93,0000 |
| 46 | 1,00 | UNI | ROLAMENTO EMBREAGEM (20-04-0017) | 287,00 | 287,0000 |
| 47 | 3,00 | UN | SELO (27-02-6616) | 6,50 | 19,5000 |
| 48 | 1,00 | UN | SENSOR PRESSAO OLEO (27-20-3882) | 122,50 | 122,5000 |
| 49 | 1,00 | UN | SENSOR TEMPERATURA (27-02-4203) | 98,50 | 98,5000 |
| 50 | 1,00 | LT | SOLVENTE (10-02-0126) | 25,00 | 25,0000 |
| 51 | 1,00 | UN | TAMPA RADIADOR (25-12-0294) | 34,00 | 34,0000 |
| 52 | 1,00 | GAL | TINTA CINZA MTR SCANIA (27-07-0094) | 45,00 | 45,0000 |
| 53 | 1,00 | UN | TUBO COLA SILICONE (27-02-1196) | 45,00 | 45,0000 |
| 54 | 12,00 | UN | TUCHO VALV (27-20-2571) | 41,00 | 492,0000 |
| 55 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO (27-22-0026) | IFICANTE (27-02-3362) 29,00 2 DMANDO (27-20-6570) 204,00 20 DTOR. (27-20-5844) 755,50 75 DMPLETO (27-20-5442) 679,00 4.07 MERIOR RADIADOR (27-02-1224) 105,00 10 JPERIOR RADIADOR (27-02-7962) 85,00 8 A (27-02-8209) 31,00 37 A EXTERNA (27-21-5422) 29,50 35 ICANTE (41-01-0019) 11,92 28 BECOTE (27-02-5844) 34,00 40 BECOTE SCANTA (27-20-9453) 26,50 15 GUICHO (27-20-5827) 19,00 11 SULADOR DA VALVULA (27-20- 9,00 10 LANTE (27-21-5300) 21,50 25 Z7-02-3893) 93,00 99 MEREAGEM (20-04-0017) 287,00 28 ABOO (26-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10- | |
| 56 | 6,00 | UN | VALVULA ADMISSÃO (27-20-2592) | 46,00 | 276,0000 |
| 57 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO BOMBA (27-02-3360) | 61,00 | 61,0000 |
| | | | | | |





| 58 | 6,00 | UN | VALVULA DE ESCAPE (27-20-3656) | 48,00 | 288,0000 |
|------------------|-------------|----------------------|---|---|-------------|
| 59 | 1,00 | UNI | VALVULA TERMOSTATICA (20-01-0065) | 95,00 | 95,0000 |
| 60 | 12,00 | UN | VARETA VALVULA (27-02-3366) | 24,00 | 288,0000 |
| 61 | 1,00 | UN | VIRABREQUIM (27-02-3379) | 100 100 | |
| 62 | 1,00 | UN | VOLANTE MOTOR (27-21-5282) | 1.572,00 | 1.572,0000 |
| | | | | Total Máximo do Lote: | 35.022,0800 |
| <u>Lote: 2 -</u> | – MOTOR MWM | X10/6 X ⁻ | <u>12/6</u> | | |
| 85 | 6,00 | UN | ABRAÇADEIRA (27-02-3928) | 3,00 | 18,0000 |
| 86 | 1,00 | UN | ANEIS COMPRESSOR (27-01-0062) | 124,00 | 124,0000 |
| 87 | 1,00 | UN | ANEIS ENCOSTO (25-14-0022) | 56,00 | 56,0000 |
| 88 | 1,00 | UN | BOMBA ALIM. COMPLETA MWM (27-21-2898) | 224,00 | 224,0000 |
| 89 | 1,00 | UN | BOMBA DE AGUA (27-20-3593) | 315,00 | 315,0000 |
| 90 | 1,00 | UN | BOMBA OLEO (27-20-2274) | 585,00 | 585,0000 |
| 91 | 6,00 | UN | BRONZINA BIELA (27-02-3373) | 46,00 | 276,0000 |
| 92 | 7,00 | JOG | BRONZINA MANCAL. (27-20-5106) | 79,00 | 553,0000 |
| 93 | 6,00 | UN | BUCHA BIELA (27-02-3388) | 32,00 | 192,0000 |
| 94 | 1,00 | UN | BUCHA COMANDO (27-20-1435) | 40,00 | 40,0000 |
| 95 | 1,00 | UN | BUCHA COMPRESSOR (26-25-0426) | 60,00 | 60,0000 |
| 96 | 1,00 | UN | BUCHA VIRABREQUIM DIANT (26-25-0427) | 41,00 | 41,0000 |
| 97 | 1,00 | UN | BUCHA VIRABRQUIM TRAS (26-25-0428) | 41,00 | 41,0000 |
| 98 | 6,00 | UN | CABEÇOTE MOTOR (27-02-2381) | 576,00 | 3.456,0000 |
| 99 | 1,00 | UN | CAIXA DOS TERMOSTATOS (10-01-9815) | 385,00 | 385,0000 |
| 100 | 6,00 | UN | CALÇO DA CAMISA (27-21-0410) | 33,00 | 198,0000 |
| 101 | 6,00 | UN | CANO BICO (27-02-3363) | 89,00 | 534,0000 |
| 102 | 1,00 | UN | CANO RETORNO BICO (27-02-3406) | | 227,0000 |
| 103 | 24,00 | UN | CHAVETA VALVULA (27-02-3387) | 25 | 54,0000 |
| 104 | 1,00 | UN | COMANDO DE VALVULAS (27-20-7447) | 125,00 | 125,0000 |
| 105 | 6,00 | UN | CONJUNTO BALANCIN VALVULAS (27-20-8405) | 240,00 | 1.440,0000 |
| 106 | 1,00 | UN | CORREIAS (19-10-0156) | 84,00 | 84,0000 |
| 107 | 1,00 | UN | ELEMENTO FILTRO (27-02-0773) | 52,00 | 52,0000 |
| 108 | 1,00 | UN | ELEMENTO PRINCIPAL (27-20-5130) | 69,00 | 69,0000 |





| 109 | 1,00 | UN | ENGRENAGEM COMPRESSOR (27-21-4153) | 313,00 | 313,0000 |
|-----|-------|-----|---------------------------------------|-----------------|------------|
| 110 | 1,00 | UN | FILTRO AR INTERNO (27-20-3585) | 43,00 | 43,0000 |
| 111 | 1,00 | UNI | FILTRO DE COMBUSTIVEL (27-02-0146) | | 17,0000 |
| 112 | 1,00 | UN | FILTRO SEDIMENTADOR (27-02-3193) | 50,00 | 50,0000 |
| 113 | 1,00 | UN | FLEXIVEL COMPRESSOR (27-21-4839) | <u> </u> | 90,0000 |
| 114 | 1,00 | JOG | JUNTAS DO MOTOR (27-20-5844) | 698,00 | 698,0000 |
| 115 | 6,00 | KIT | KITS MOTOR (27-02-5920) | 299 , 00 | 1.794,0000 |
| 116 | 12,00 | UN | MOLA VALVULA EXTERNA (27-21-5422) | | 240,0000 |
| 117 | 12,00 | UN | MOLA VALVULA INTERNA (27-21-5423) | 9,00 | 108,0000 |
| 118 | 18,00 | UNI | OLEO LUBRIFICANTE (41-01-0019) | 13,50 | 243,0000 |
| 119 | 6,00 | UN | PARAFUSO BIELA MWM (20-08-0230) | 14,00 | 84,0000 |
| 120 | 24,00 | UN | PARAFUSO CABEÇOTE (27-02-5844) | 13,00 | 312,0000 |
| 121 | 12,00 | UN | PARAFUSO COLETOR ESCAPE (27-20-8112) | 4 , 50 | 54,0000 |
| 122 | 6,00 | UN | PARAFUSO VOLANTE (27-21-5300) | 21,00 | 126,0000 |
| 123 | 1,00 | UN | PARAFUSOS E ARRUELAS DIVERSOS (27-21- | 40,00 | 40,0000 |
| | | | 5592) | | |
| 124 | 1,00 | UN | PISTÃO COMPRESSOR (27-02-3367) | | 127,0000 |
| 125 | 1,00 | UN | POLIA ANTIVIBRATÓRIA (27-02-5713) | 984,00 | 984,0000 |
| 126 | 1,00 | UN | REPARO COMPRESSOR (27-02-3381) | 380,00 | 380,0000 |
| 127 | 12,00 | UN | RETENTOR VALVULA (27-21-4041) | 6,00 | 72,0000 |
| 128 | 1,00 | UNI | ROLAMENTO EMBREAGEM (20-04-0017) | 324,00 | 324,0000 |
| 129 | 3,00 | UN | SELO (27-02-6616) | 3,00 | 9,0000 |
| 130 | 1,00 | UN | SENSOR PRESSAO OLEO (27-20-3882) | <u></u> 98,00 | 98,0000 |
| 131 | 1,00 | LT | SOLVENTE (10-02-0126) | | 20,0000 |
| 132 | 1,00 | UN | TINTA PRETA FOSCO (27-07-0179) | 30,00 | 30,0000 |
| 133 | 1,00 | UN | TUBO COLA SILICONE (27-02-1196) | 30,00 | 30,0000 |
| 134 | 12,00 | UN | TUCHO DE VALVULA (27-21-1906) | 23,00 | 276,0000 |
| 135 | 6,00 | UN | VALVULA ADMISSÃO (27-20-2592) | 34,00 | 204,0000 |
| 136 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO (27-22-0026) | | 73,0000 |
| 137 | 6,00 | UN | VALVULA ESCAPE (27-02-3380) | 38,00 | 228,0000 |
| 138 | 2,00 | UNI | VALVULA TERMOSTATICA (20-01-0065) | 49,00 | 98,0000 |
| 139 | 12,00 | UN | VARETA VALVULA (27-02-3366) | 17,00 | 204,0000 |
| | | | | | |



140 1,00 UN VIRABREQUIM COMPRESSOR (27-21-5630) 368,000 368,000

| | | | | Total Máximo do Lote: | 16.886,0000 |
|--------------------|--------------|-----------|---------------------------------------|-----------------------|-------------|
| <u>Lote: 3 – N</u> | MOTOR CUMMIN | S B/ISB 4 | <u>4CC</u> | | |
| 161 | 2,00 | LT | SOLVENTE (10-02-0126) | 13,80 | 27,6000 |
| 162 | 1,00 | UN | TUBO SILICONE (10-02-9104) | 27,60 | 27,6000 |
| 177 | 1,00 | UNI | VALVULA TERMOSTATICA (20-01-0065) | 85,56 | 85,5600 |
| 180 | 1,00 | UN | BOMBA D AGUA (25-12-0363) | 247,48 | 247,4800 |
| 181 | 1,00 | UNI | FILTRO DE COMBUSTIVEL (27-02-0146) | 54,28 | 54,2800 |
| 182 | 1,00 | UN | CABEÇOTE MOTOR (27-02-2381) | 2.178,56 | 2.178,5600 |
| 183 | 1,00 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE (27-02-3362) | 26,68 | 26,6800 |
| 184 | 4,00 | UN | CANO BICO (27-02-3363) | 75,44 | 301,7600 |
| 185 | 8,00 | UN | TUCHOS VALVULA (27-02-3365) | 31,28 | 250,2400 |
| 186 | 8,00 | UN | VARETA VALVULA (27-02-3366) | 21,16 | 169,2800 |
| 187 | 1,00 | UN | SELO COMANDO (27-02-3370) | 5,52 | 5,5200 |
| 188 | 1,00 | UN | BRONZINA BIELA (27-02-3373) | 115,00 | 115,0000 |
| 189 | 4,00 | UN | PISTÃO COM ANEL (27-02-3376) | 716,68 | 2.866,7200 |
| 190 | 4,00 | UN | VALVULA ESCAPE (27-02-3380) | 23,00 | 92,0000 |
| 191 | 16,00 | UN | CHAVETA VALVULA (27-02-3387) | 2,76 | 44,1600 |
| 192 | 4,00 | UN | BUCHA BIELA (27-02-3388) | 24,84 | 99,3600 |
| 193 | 6,00 | UN | ABRAÇADEIRA (27-02-3928) | 2,32 | 13,9200 |
| 194 | 1,00 | UN | FILTRO DE AR INTERNO (27-02-5036) | 41,40 | 41,4000 |
| 195 | 2,00 | UN | MANGUEIRA RADIADOR (27-02-5779) | 59,80 | 119,6000 |
| 196 | 13,00 | UN | PARAFUSO CABEÇOTE (27-02-5844) | 12,88 | 167,4400 |
| 197 | 3,00 | UN | SELO (27-02-6616) | 2,76 | 8,2800 |
| 199 | 1,00 | UN | FILTRO DE AR EXTERNO (27-02-7346) | 59,80 | 59,8000 |
| 200 | 4,00 | UN | MOLA VALVULA (27-02-8209) | 12,88 | 51,5200 |
| 201 | 4,00 | UN | MOLA VALVULA (27-02-8209) | 14,72 | 58,8800 |
| 202 | 1,00 | UN | CORREIA ALTERNADOR (27-02-9363) | 66,24 | 66,2400 |
| 203 | 1,00 | UNI | TINTA MOTOR - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 36,80 | 36,8000 |
| | | | (27-07-0023) | | |
| 204 | 1,00 | UN | BUCHA COMANDO (27-20-1435) | 36,80 | 36,8000 |



5592)



PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2016 PROCESSO nº 214/2016

| 206 4,00 UN VALVULA ADMISSÃO (27-20-2592) 17,48 69,9 | 200 |
|--|-----|
| 200 4,00 ON VALVOLA ADMILOSAO (27-20-232) 17,40 09,9 | |
| 207 1,00 UN SENSOR PRESSAO OLEO (27-20-3882) 81,88 81,8 | 800 |
| 208 4,00 JOG BALANCIN VALVULAS (27-20-5094) 173,88 695,5 | 200 |
| 209 1,00 JOG BRONZINA MANCAL. (27-20-5106) 211,60 211,6 | 000 |
| 210 8,00 UN CHAPEU MOLA CABEÇOTE (27-20-7499) 29,44 235,5 | 200 |
| 211 1,00 JOG JUNTA INFERIOR (27-20-9344) 347,76 347,7 | 600 |
| 212 4,00 UN PINO DO PISTÃO (27-21-1428) 87,40 349,6 | 000 |
| 213 4,00 JOG CAMISA MOTOR (27-21-2274) 108,56 434,2 | 400 |
| 214 1,00 JOG JOGO JUNTAS SUPERIOR (27-21-3022) 351,44 351,4 | 400 |
| 215 8,00 UN RETENTOR VALVULA (27-21-4041) 8,28 66,2 | 400 |
| 216 1,00 UN CARCAÇA TERMOSTATICA (27-21-5290) 386,40 386,4 | 000 |
| 217 1,00 UN PARAFUSOS E ARRUELAS DIVERSOS (27-21- 46,00 46,0 | 000 |





| 218 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO (27-22-0026) | 7,36 | 7,3600 |
|-----|-------|----|----------------------------------|--------|----------|
| 219 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO (27-22-0026) | 42,32 | 42,3200 |
| 220 | 1,00 | UN | VALVULA ALIVIO (27-22-0026) | 105,80 | 105,8000 |
| 221 | 16,00 | LT | OLEO LUBRIFICANTE. (41-01-0051) | 16,00 | 256,0000 |
| 222 | 4,00 | UN | ADITIVO ANTITERMICO (41-01-0281) | 22,08 | 88,3200 |

Total Máximo do Lote: 11.449,76

(Valores expressos em Reais R\$) **Total Máximo Geral:** 63.357,84

Prefeitura Municipal de

Igualdade e respeito por você! Administração 2013-2016





ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

| (2 | 6 |
|-----|---|
| | |

| Α | | | | , | | | CNPJ | | |
|---------------------------------------|--|---|--|--|---|------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|
| estado . | , | telefone(s) | | ada pelo (a) S | , | e-ma | ıil para | a con | itato |
| cédula de l CPF sob | identidade R0 o nº | G | , resi | dente e domic detentor de | iliado na amplos pod | leres p | ara non | , inscrito neação | no de |
| | | | | licitatórios, con, e inscrite | | | | | |
| com o fim Presencial verbais en | n específico nº 0xx/2016 n nome da r | de represent , podendo a epresentada, | ar a outorgan ssim retirar ec e ainda assi | nte perante Pr ditais, propor s inar atas, cont , todos aqueles | efeitura de (seu credencia ratos de fori | Cruz Ma amento necimer | achado, e oferta nto de m | no Pre em lan ateriais | gão nces ou |
| bom e fiel o | cumprimento | do presente r | mandato. | • | · | | | • | |
| | | | | | | | | | |
| | | _ de | de | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Outorgante | e (reconhecer | firma) | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Outorgado | | _ | | | | | | | |





ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



4° Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



TO BOX OF COME

7 0 1 0 1 1 1 1 1

THE R. P. LEWIS CO., LANSING

5° Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6° Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extraí-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhece-lo



7° Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Betha Compras Auto Cotação:

-

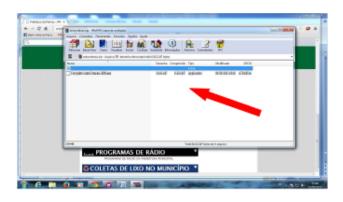




8° Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:

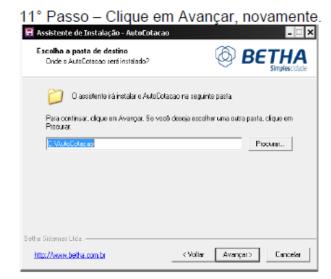


9 ° Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.

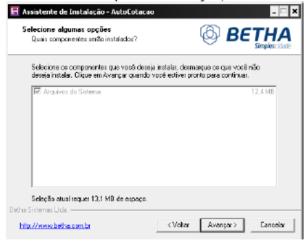


10° Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.





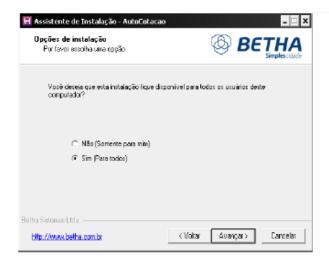
12° Passo – Clique em Avançar, novamente.



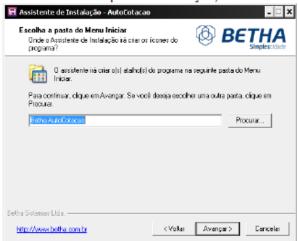
13° Passo – Clique em Avançar, novamente.



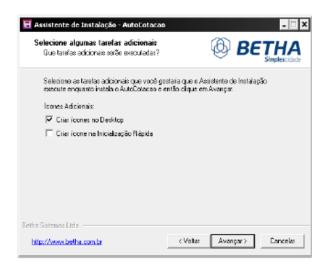




14° Passo - Clique em Avançar, novamente.



15° Passo - Clique em Avançar, novamente.

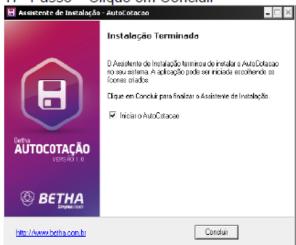


16° Passo – Clique em Instalar



29

17° Passo - Clique em Concluir



18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas Ira aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)

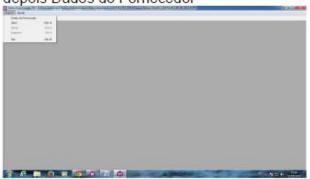




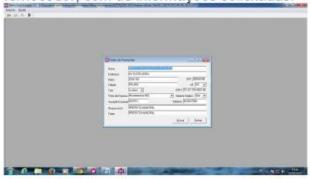




19° Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



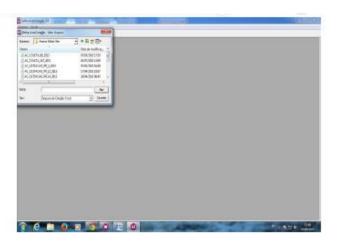
20° Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



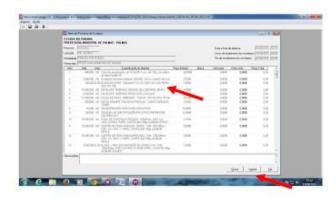
21° Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo



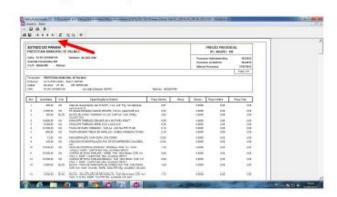
22° Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir:



23° Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24° Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.



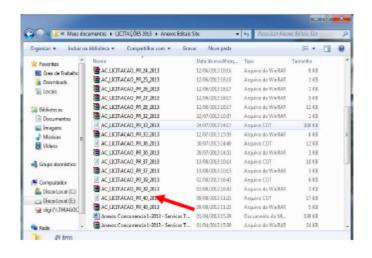




25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em Arquivo, depois Abrir e veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em Arquivo e depois Salvar e Ok.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

| A empresa, inscrita no CNPJ sob o no |
|---|
| , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) |
| DECLARA, sob as penas da Lei, |
| que cumpre os requisitos legais para qualificação como |
| Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 3.666/93. |
| Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| (local e data) |
| Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) |
| |

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

| Α | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------|---|-------------|--------|----------------------|--------------|----------------------|-------------------|-----------------|
| | | | | | | | | | | | |
| | • | ` ' | | representada | | | • | | • | | |
| Carteira preenche n° 0xx/20 | de Identidade plenamente | nºos requisitos no tem pleno | de h | e do CPF abilitação esta necimento do c | nºbelecidos | no pr | declara, esente E | sob dital | as penas do Pregâ | da Lei o Prese | , que encial |
| (local e d | ata) | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | ra, qualificaçã ntante legal) | o e carimbo | | | | | | | | | |
| • Declara | cão a ser emi | tida em nanel | timb | rado de forma | ı aue ident | ifique | a propor | ente | | | |

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

| , inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) |
|--|
| ", portador da Carteira de Identidade nº ", portador da Carteira de Identidade nº ", DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis |
| anos. |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| (local e data) |
| Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal) |
| Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. |





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

| (local e data) | |
|--|--|
| Assinatura, qualificação (representante legal) | |

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO (não preencher)

| (3 | 36 |
|----|----|
| | |

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

| 1.1 – A PREFEITURA MUN CNPJ nº 76.339.688/0001-0 | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| brasileiro, casado, residente | | | | |
| de Identidade nº | | | | |
| 1.2 - A empresa , Bairro | , inscrita no CNPJ sc | ob nº | , estabelecida à | , N ^c |
| , Bairro, | _, na cidade de | , Estado d _, profissão, l | de, neste a portador (a) da CI RG | ato representada poi 3 nº |
| SSP/, e CPF nº, | , residente e domicilia | do na | , Bairro | na cidade de |
| , Estado de | , dorava | ante denominad | da CONTRATADA. | |
| II - CLÁUSULA SEGUNDA- 2.1 - O presente contrato d Federal nº 8.666, de 21 de DE CRUZ MACHADO. | lecorre da Licitação modali | idade Pregão r | | |
| III - CLÁUSULA TERCEIRA | - DO LOCAL E DATA | | | |
| 3.1 - Lavrado e assinado ao PREFEITURA MUNICIPAL [| | | do ano de dois m | il e, na sede da |
| IV - CLÁUSULA QUARTA - | DO OBJETO | | | |

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais necessários, à construção da rede de abastecimento de água aos moradores da Rua Charqueada, quadro urbano desta municipalidade, período de contratação de 02 (dois) meses, , em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL Lei 8.666/93.
- A.1. Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.
- A.2. Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.
- B Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
- B.1. O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.
- C Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.





| _ | | | | | |
|-------------|------|--------|----|--------|------|
| <i>'</i> '' | 1 | Locais | do | antro | vas. |
| U. | Ι. Ι | LUCAIS | ue | CHILLE | tua. |

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua Edmundo Otto, s/n – Vila Boin - Cruz Machado - PR, CEP: 84.620-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00 às 16h30min.

| 3 | 7 |
|---|---|
| | |

| VI - CL/ | ÁUSUL | A SEXTA | - DO | PREÇO |
|----------|-------|---------|------|--------------|
|----------|-------|---------|------|--------------|

| 6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ | (), conforme Termo de homologação do Pregão nº |
|--|--|
| /2016. | |

6.2 - Anexar Planilha dos Serviços:

VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| 7.1 – O valor global a ser pago será de R\$, | , até o dia (10 |) dez do mês | subsequente ao |
|---|-----------------|---------------|----------------|
| vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprov | vada entrega d | a mercadoria. | |

- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:
- a) Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor.
- b) Fatura (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- c) Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- d) Anexos da Ficha de Controle Fotos e outros documentos (se houver).
- 7.3 No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.
- 7.4 Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irreajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

| 9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de | _ a | de . | |
|--|-----|----------|--|
| () de dois mil e | | | |

X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, assim classificados.

XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

- 11.2 Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 11.3 No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.



- 11.4 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.
- 11.5 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
- 11.5.1 Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.
- 11.5.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- 1.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.6.1 Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 11.6.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 11.6.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- 11.7 DAS PENALIDADES E MULTAS
- 11.7.1 O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.7.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 11.7.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 11.7.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;
- 112.7.5 A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1 A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
- 12.1.2 Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 12.1.3 A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;





- 12.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;
- 12.2 A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 12.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2016, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

| CRUZ MACHADO - PR, | de | de |
|--------------------|----|----|
| | | |
| | | |

Antonio Luis Szaykowski

Gestor Municipal



Contratado

TESTEMUNHAS: